

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017/SEC-MT

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO visando selecionar propostas de organizações da sociedade civil, conceituadas pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que tenham interesse em firmar parceria para operacionalizar o funcionamento do **MUSEU DE ARTE DE MATO GROSSO E GALERIA LAVA PÉS**, como equipamento museológico promotor da democratização do acesso à cultura, de forma sustentável e continuada, garantindo o acesso dos cidadãos aos bens e serviços culturais, valorizando a diversidade da cultura mato-grossense.

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PARCERIA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECISÃO PRELIMINAR

Aos **10** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezessete**, às **14h05 (quatorze horas e cinco minutos)**, na sala de reunião da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, sito à Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Duque de Caxias, Cuiabá (MT), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 106/2017, de 06 de julho de 2017, integrada pelos servidores: Flávio Pereira de Carvalho – presidente, Arnildo Lopes de Souza – titular, Priscila Alves Shiroma – titular e Tatiana Laura Guedes Libardi – titular, para proceder à abertura dos envelopes de proposta de parceria e dos documentos de habilitação e posteriormente realizar a análise e o julgamento da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil no **Chamamento Público nº 009/2017/SEC-MT** – Seleção de organização da sociedade civil de natureza privada sem fins lucrativos para gestão do Museu de Artes de Mato Grosso e Galeria Lava Pés.

Abertos os trabalhos, verificou-se a entrega tempestiva dos invólucros, tanto referente à proposta de trabalho quanto à documentação de habilitação.

Registra-se por oportuno que 03 (três) Organizações de Sociedade Civil apresentaram interesse em firmar parceria para operacionalizar o funcionamento do MUSEU DE ARTE DE MATO GROSSO E GALERIA LAVA PÉS, **Chamamento Público nº 009/2017/SEC-MT** foram: **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURA E AMBIENTALISTA LEITE DE PEDRAS – LABORATÓRIO CÊNICO**, CNPJ 07.102.923/0001-01, **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, CNPJ 09.540.390/0001-67 e **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA BOCA DE ARTE**, CNPJ 04.240.756/0001-69.

De início registra-se que, os proponentes apresentaram a Proposta de Trabalho e a Documentação de Habilitação, em invólucro com 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope 01 e Envelope 02, respectivamente, conforme item 4.5 do Edital.

A avaliação técnica e habilitação jurídica e fiscal ocorreram no período estabelecido de acordo com o subitem 4.3 do Edital, e retificação de cronograma, com a participação dos integrantes da Comissão de Chamamento Público designada pela Portaria nº 106/2017.

Ato contínuo foi aberto o Envelope 01 – Proposta de Trabalho e o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, apresentados pelos proponentes, o qual foi paginado e vistado pelos integrantes da Comissão. Ato contínuo os membros da comissão seguiram para análise individualizada do Envelope 01 – Proposta de Trabalho dos anexos I, II, III e IV do edital de cada proponente.

Durante o processo de avaliação e análise das propostas de trabalho/termo de referência, a Comissão recorreu ao item 4.20 e fez diligência com a servidora Fernanda Quixabeira Machado, Coordenadora de Patrimônio Cultural e o servidor Fernando José Ribeiro dos Santos, Gerente de Equipamentos Culturais destinada a esclarecer e complementar a instrução do processo de seleção, momento em que trouxeram as prestações de contas e relatórios de execução da gestão anterior do Museu de Arte de Mato Grosso.

Depois de analisar os itens e subitens dos critérios de seleção, a Comissão passou a atribuir valores individualizados, conforme estabelecido no Anexo V - Tabela 01 do Edital: **I. Avaliação da Proposta de Trabalho** (Conforme Anexo III e Anexo IV); **II. Avaliação da Proposta Orçamentária** (Conforme Anexo III e VII); **III. Análise do Portfólio das realizações e experiência técnica em gestão cultural – Museológica Institucional** (Experiência comprovada no portfólio de realizações da entidade); **IV. Análise do Currículo dos dirigentes e principais cargos de liderança** (Experiência comprovada nos currículos dos dirigentes e dos principais cargos de liderança).

Encerrada a etapa de qualificação técnica individualizada, a Comissão de Seleção passou a discutir os pontos relevantes observados individualmente por cada membro durante a análise das propostas de trabalho, no qual foi verificado em 02 (duas) propostas apresentadas, do **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, CNPJ 09.540.390/0001-67 e da **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURA E AMBIENTALISTA LEITE DE PEDRAS – LABORATÓRIO CÊNICO**, CNPJ 07.102.923/0001-01, **QUE** demonstraram alguma irregularidade seja, por não comprovar experiência no gerenciamento

de empreendimentos na mesma área em questão conforme prevê item 3.1 do Edital de chamamento e conforme alínea V, inciso b do art.33 da Lei nº 13.019/2014. **QUE** foi verificado irregularidades quanto ao não atendimento às especificações técnicas constantes no Edital e no ANEXO V – Dos Critérios para julgamento; **QUE** foi verificado despesas incompatíveis com a legislação.

Encerrada as discussões, a Comissão de Seleção considerando o interesse público, a conveniência administrativa, a economia, eficiência processual e otimização dos recursos públicos, decidiu não prosseguir a pontuação individualizada dos demais itens uma vez que foi constatado globalmente pelos membros da Comissão, itens que não atendem as especificações técnicas constantes no edital.

Ato contínuo a Comissão de Seleção passou a proferir decisão definitiva, considerando **DESCLASSIFICADAS** o **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, CNPJ 09.540.390/0001-67 e **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURA E AMBIENTALISTA LEITE DE PEDRAS – LABORATÓRIO CÊNICO**, CNPJ 07.102.923/0001-01, por **NÃO** atender aos requisitos constantes no edital para a pontuação e classificação conforme item 4.12, 4.12.4, 4.13 do Edital e conforme detalhado no ANEXO V – Dos Critérios para julgamento e por **NÃO** comprovar experiência no gerenciamento de empreendimentos na mesma área em questão conforme prevê item 3.1 do Edital de chamamento.

Ato contínuo foi elaborado o relatório técnico individualizado contendo o julgamento das propostas do **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** e **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURA E AMBIENTALISTA LEITE DE PEDRAS – LABORATÓRIO CÊNICO**.

Ato contínuo, a Comissão de Seleção passou a deliberar sobre os pontos relevantes observados na análise da proposta de trabalho apresentada pelo **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA BOCA DE ARTE**, CNPJ 04.240.756/0001-69, verificando: **QUE** a proposta apresentada demonstrou-se vantajosa para a Administração Pública quer seja, na clareza da metodologia e metas, dispositivo fundamental para o monitoramento das ações da OSC no alcance dos objetivos propostos em caso de formalização da parceria; **QUE** cumpriu requisitos mínimos nas ações/estratégias, proposta orçamentária e dimensionamento de pessoal; **QUE** a proposta de trabalho/termo de referência possui algumas inconformidades mas se corrigidas, esclarecidas e readequadas não interferem substancialmente no cumprimento do objeto da proposta.

Ato contínuo a Comissão de Seleção passou a proferir decisão definitiva, considerando **CLASSIFICADA** com ressalvas o **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA BOCA DE ARTE**, CNPJ 04.240.756/0001-69 por atender aos requisitos constantes nos editais para a classificação e apresentar proposta vantajosa para administração pública, mas com ressalvas que deverão ser sanadas. A Comissão recorre ao item 4.20, 4.21 e 4.22 do edital para que a OSC realize os esclarecimentos, adequações e correções constatadas no presente certame e indicadas no Parecer Técnico de Avaliação.

Ato contínuo foi elaborado o relatório técnico individualizado contendo o julgamento da proposta. Depois de elaborado relatório, foi analisado o Envelope 02 – Documentação para Habilitação da Organização Social Civil classificada com ressalvas **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA BOCA DE ARTE**, CNPJ 04.240.756/0001-69, verificando-se: **QUE** a documentação jurídica apresentou-se em conformidade com os termos e exigências do chamamento público; **QUE** a habilitação de regularidade fiscal apresentou-se em conformidade com os termos e exigências do chamamento público e **QUE** a qualificação técnico-profissional apresentou-se também de acordo com o edital de chamamento público.

Pelos motivos expostos entendeu a comissão de chamamento público por **HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA BOCA DE ARTE**, CNPJ 04.240.756/0001-69 no presente certame, restando, por declará-la **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** no chamamento público edital nº009/2017/SEC-MT.

Ato contínuo, a Comissão pronunciou o resultado preliminar e a ordem de classificação:

Chamamento Público nº 009/2017/SEC-MT – MUSEU DE ARTE DE MATO GROSSO E GALERIA LAVA PÉS			
Nº	CNPJ	OSC	RESULTADO
01	04.240.756/0001-69	INSTITUTO DE ARTE E CULTURA BOCA DE ARTE	CLASSIFICADA e HABILITADA
02	09.540.390/0001-67	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DESCCLASSIFICADA
03	07.102.923/0001-01	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURA E AMBIENTALISTA LEITE DE PEDRAS – LABORATÓRIO CÊNICO	DESCCLASSIFICADA

A Comissão recorre ao item 4.20, 4.21 e 4.22 do edital fixando a dilação de prazo de **15 (quinze) dias corridos IMPROPRORRÓGÁVEIS** a contar do dia seguinte a homologação do resultado preliminar para que o **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA BOCA DE ARTE**,

CNPJ 04.240.756/0001-69 realize e fundamente os esclarecimentos, adequações e correções indicadas no Parecer Técnico de Avaliação.

A Comissão terá igual período de **15 (quinze) dias úteis** para analisar os esclarecimentos, adequações e correções constatadas, recomendadas e indicadas no Parecer Técnico de Avaliação, podendo antecipar sua decisão em despacho motivado e fundamentado.

As demais datas constantes do cronograma de execução do edital referente ao prazo recursal do resultado de seleção (25/07/2017 a 31/07/2017) e análise dos recursos (01/08/2017 a 07/08/2017) publicados e disponíveis no site www.cultura.mt.gov.br, permanecem inalterados.

A Comissão de Seleção informa que o Parecer Técnico de Avaliação deverá ser retirado pelo responsável ou procurador da OSC, munido de documentos pessoais na Secretaria de Cultura do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, no horário de expediente vigente das 13h às 19h (horário de Mato Grosso).

Essa é a decisão da Comissão de Seleção que será divulgada no site www.cultura.mt.gov.br. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da comissão de chamamento público.

Este é nosso parecer, que encaminhamos para conhecimento e homologação.

S.M.J

COMISSÃO:

FLÁVIO PEREIRA DE CARVALHO

Presidente da Comissão

ARNILDO LOPES DE SOUZA

Membro da Comissão

PRISCILA ALVES SHIROMA

Membro da Comissão

TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI

Membro da Comissão

SERVIDORES DILIGENTES/CONSULTORIA:

FERNANDA QUIXABEIRA MACHADO

Coordenadora de Patrimônio Cultural

FERNANDO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

Gerente de Equipamentos Culturais

*(*original assinado)*

